

EMENDA N.º 09/2022

EMENDA ADITIVA N.º 09 – AO PROJETO DE LEI N.º 71, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A Comissão de Justiça e Redação, que abaixo assina, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 166, § 4º da Resolução n.º 02 de 18 de Novembro de 2011 (Regimento Interno), propõe a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 71, de 23 de junho de 2022.

Aditiva-se o Projeto de Lei n.º 71, de 23 de junho de 2022, junto ao art.6º, que passa a ter a seguinte redação:

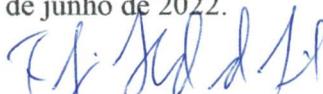
“**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

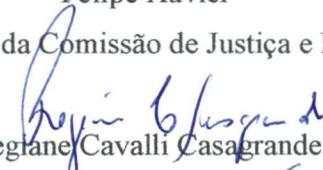
Esta Emenda Aditiva tem como objetivo trazer a devida legalidade ao efeito retroativo mencionado na Cláusula Quinta do Termo de Convênio a ser celebrado entre Executivo e Legislativo.

Pelas razões postas é que contamos com a apreciação e aprovação desta Emenda Aditiva.

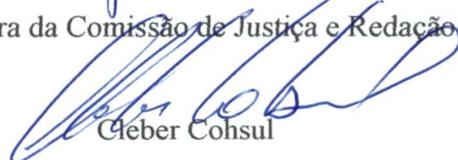
Carlos Barbosa, 29 de junho de 2022.


Felipe Xavier

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Regiane Cavalli Casagrande

Relatora da Comissão de Justiça e Redação


Cleber Cohsul

Membro da Comissão de Justiça e Redação

